



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98
e-mail: pmsera@unosc.rct-sc.br

LEI Nº 425/2000 DE 05/04/2000

**“DISPÕE SOBRE BAIXA DE DÍVIDA ATIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 176, Parágrafo Único do Código Tributário Nacional – CTM,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Baixa de Dívida Ativa dos Tributos referentes a Contribuição de Melhoria/ Pavimentação Asfáltica da Quadra nº 03, com testada de 90 metros lineares para a Avenida Dom Pedro II, de propriedade da Igreja Católica São José de Serra Alta – SC.

Parágrafo Único – A isenção é proveniente por tratar-se de entidade com finalidades sociais e filantrópicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2000.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração